



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM – PMB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEC
CONTROLE INTERNO

ANÁLISE Nº:	FASE DA DESPESA	PROCESSO	DOCUMENTO PROVOCADOR
026/2023	HOMOLOGAÇÃO	6534/2022	Memorando Nº 76/2022-DERM (PROCESSO DIGITAL)
SOLICITANTE:	Departamento de Recursos Materiais-DERM		
CREDOR:	LANCE NORTE DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA.		
CONTRATO Nº.	FONTE REC.	VALOR	LICITAÇÃO/FUNDAMENTAÇÃO
-X-	-X-	Total: R\$ 64.000,00	Pregão Eletrônico SRP nº 106/2022. Parecer Jurídico nº 1435/2022
OBJETO DA DESPESA: Aquisição de 200 unidades de cadeiras para alimentação de bebês para atendimento das Unidades de Educação Infantil.			
OBS: Documentos analisados das fls. 01 a 531 (processo Digital).			

À

Equipe de Apoio às Contratações Públicas,

Veio a este Controle Interno, o processo acima identificado, para análise e verificação quanto à instrução processual, legalidade e demais formalidades pertinentes ao assunto, ocasião em que verificamos que o Processo Licitatório encontra-se revestido de todas as formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento e publicidade.

Em que pese a Regularidade do processo, cabe ressaltar que verificamos nos autos a indicação de dotação orçamentária, a qual se mostra desnecessária previamente à realização de licitação para fins de registro de preços. Tal ocorrência não representou nenhum prejuízo ao certame, entretanto, este passo pode ser suprimido em procedimentos futuros, com vista a maior celeridade processual, visto que, neste caso, a dotação orçamentária somente é exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Assim sendo, diante do exame dos aspectos pertinentes a diversos segmentos inerentes à despesa, este Controle Interno entende que, até esta data, o processo apresenta conformidade, estando apto para a Adjudicação e Homologação.

Ressaltamos que, após a licitação ora em análise ser submetida à apreciação da autoridade superior, para, se assim entender e concordar, promover a homologação da mesma, e da competente publicação do ato na imprensa oficial do município e união, se for o caso, bem como a assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços, os autos devem retornar a este Controle Interno para emissão e envio ao Portal dos Jurisdicionados, do Parecer de Regularidade relacionado à fase licitatória, nos termos da Resolução nº 11.535/TCM de 01.07.2014.

Em, 11.01.2023

Coordenadora do Controle Interno